

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX - Nº 3536 PAU DOS FERROS/RN, segunda-feira, 28 de agosto de 2023 -

FINECAP 2023: Casamento Comunitário acontece nesta segunda (28)

A Prefeitura de Pau dos Ferros, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio de parceria com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, realiza nesta segunda (28), mais uma edição do Casamento Comunitário. A edição especial faz parte da grade de programação da FINECAP 2023.

Nesta edição, mais de 20 casais vão formalizar a união em praça pública. A celebração está marcada para às 18h, na Praça da Igreja Matriz.

A cerimônia contará com tudo o que as noivas e noivos têm direito para uma inesquecível celebração: entrada em tapete vermelho, ao som da tradicional marcha nupcial e a tão aguardada troca de aliancas.

A formalização da União se destaca por proporcionar não só a proteção jurídica e garantia dos direitos civis da família e sucessões, mas a regularização de relações familiares, a valorização do afeto do casal e, consequentemente, da família, revelando-se importante fator de prevenção aos conflitos

A Secretária de Desenvolvimento Social, Mona Lisa Torquato, lembra que além dos aspectos social, afetivo e jurídico, o Casamento Comunitário garante aos cidadãos vulneráveis, a possibilidade de realizar a união civil com isenção de taxas e emolumentos. "Além de celebrar o amor, a união civil garante aos casais segurança jurídica em questões como pensão, auxílios, inventários, partilha e direito de herança", destaca a secretária.

A última edição do Casamento Comunitário ocorreu em maio de 2022, dentro da programação do projeto Justiça na Praça.





IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vicepresidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS

Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS

Juíz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR

Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA

Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA

Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA

Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros.

SUMÁRIO

1. GABINETE DA PREFEITA

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

2. CÂMARA MUNICIPAL

- Decreto Legislativo
- Decreto Legislativo
- Decreto Legislativo

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Edital
 - 4. CPL
- Aviso de Licitação Fracassada
- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Ratificação da Dispensa

5. SECRETARIA DE GOVERNO

Portaria

6. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- PortariaPortaria
- Portaria

GABINETE DA PREFEITA

Portaria Nº 443/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar o Contrato n° 037/2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal do Contrato nº 037/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e a empresa PAULINHO CHAVES, que tem por OBJETO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. O (A) Servidor (a) indicado: PALOMA AUGUSTA VIDAL FERNANDES, CPF de nº 060.311.264-19.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

Portaria Nº 444/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar o Contrato nº 076/2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica

do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal do Contrato nº 076/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e o artista REDONDO E BANDA SOM DO NORTE, neste ato representada pela empresa CAPITAL DO SOL ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA, que tem por objeto a realização de uma apresentação artísticamusical (show) do artista musical REDONDO E BANDA SOM DO NORTE na VI cavalgada do vaqueiro no dia 27 de Agosto de 2023.O(a) Servidor(a) indicado(a): FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO, CPF de nº 012.896.764-10.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

Portaria Nº 445/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar o Contrato nº 072/2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal do Contrato nº 072/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e a empresa POUSADA VIDA E LUZ EIRELI, que tem por objeto Termo de Contrato tem por objeto a Formalização de Contrato Administrativo, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 054/2022, que tem como

objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagens, translado e alimentação na cidade de Natal/RN, a fim de suprir as necessidades da secretaria de saúde. O Servidor indicado: DIOGO HENRIQUE DE QUEIROZ. CPF de nº 409.807.678-06.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

Portaria Nº 446/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar a ata de registro de preços - SRP n° 111/2023, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal da ata de registro de preços - SRP nº 111/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e a empresa M H F DE FREITAS EIRELI que tem por eventual A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual 2º Chamada O presente Termo de Referência visa orientar na contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de cimento a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência. O Servidor indicado: MARIA DANIELE DA SILVA, CPF sob o nº 102.840.704-16.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

Portaria Nº 447/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. DAVID JHENISON SOARES FERNANDES, Gerente de Licitações e Contratos deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá dos dias 29 a 01 de setembro de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 3 (três) diárias e ½ (meia), com o valor total de R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de PARTICIPAR DO CURSO: "LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: O NOVO REGIME JURÍDICO ESTABELECIDO PELA LEI Nº. 14.133/2021", NO AUDITÓRIO DO TRE/RN – COJE.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

Portaria Nº 448/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. JOSÉ VIVALDO MACHADO FERNANDES JÚNIOR, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá dos dias 29 a 01 de setembro de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 3 (três) diárias e ½ (meia), com o valor total de R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de PARTICIPAR DO CURSO: "LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: O NOVO REGIME JURÍDICO ESTABELECIDO PELA LEI Nº. 14.133/2021", NO AUDITÓRIO DO TRE/RN – COJE.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

DISPÕE SOBRE A CONSESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE À SENHORA MICHELLE DE OLIVEIRA GUIMARÃES BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Pau-ferrense à Senhora, MICHELLE DE OLIVEIRA GUIMARÃES BRASIL.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 28 de agosto de 2023.

José Alves Bento Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR DANIEL DE FREITAS BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.
- Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Pau-ferrense ao Senhor, DANIEL DE FREITAS BRASIL
- **Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 28 de agosto de 2023.

José Alves Bento Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0011/2023

DISPÕE SOBRE A CONSESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE À SENHORA FRANCISCA JÂNEA BESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Pau-ferrense à Senhora, FRANCISCA JÂNEA BESSA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 28 de agosto de 2023.

José Alves Bento Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 011/2023- SEAD/PMPF

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração-SEAD, no uso de suas atribuições legais e, em atenção a Portaria nº 1.864, de 29 de setembro de 2003, TORNA PÚBLICO, para o

conhecimento de todos os interessados, a realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 011/2023,** para contratação temporária de profissionais, com fulcro no art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c o disposta na Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023, para atuar no serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.
- 1.2. Todas as datas relativas ao presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo Anexo I Cronograma deste Edital.
- **1.3.** As descrições das atribuições dos cargos consta no Anexo II deste Edital.
- **1.4.** Os itens deste Edital, inclusive o cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o vento que lhe disser respeito.
- **1.5.** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com todos os termos deste Edital.
- **1.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este processo seletivo, no site https://www.paudosferros.rn.gov.br/diariolista.php, não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- **1.7.** O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas neste edital e das que cierem a surgir a partir da publicação, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto para este processo seletivo.

- 1.8. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhados ao seguinte e-mail pss.samu.011@gmail.com ou pelo telefone institucional da Secretaria de Administração (84) 9 9858-6712, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 13h.
- **1.9.** Os candidatos aprovados e classificados de acordo com as regras estabelecidas neste edital serão contratados mediante contrato de prestação de serviços, em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição dos cargos, número de vagas, carga horária, salários e requisitos são os seguintes:

CARGO	VAGAS	CADASTRO	JORNADA	ESCOLARIDADE/	VENCIMENTO
		DE	DE	HABILITAÇÃO	BÁSICO
		RESERVA	TRABALHO		
Enfermeiro	01	+CR	Regime de	Curso Superior em	R\$ 3.600,00
			Plantão –	Enfermagem, com	+ adicionais
			24/96h	registro profissional	
			Diurnas e/ou	no respectivo	
			noturnas	conselho.	
Técnico em	06	+CR	Regime de	Ensino Médio	R\$ 1.320,00
Enfermagem			Plantão –	completo, com	+ adicionais
			24/96h	curso Técnico	
			Diurnas e/ou	correspondente e	
			noturnas	inscrição no	
				respectivo	
				Conselho.	
Condutor de	12	+CR	Regime de	Ensino Médio	R\$ 1.320,00
Veículos de			Plantão –	completo, com	+ adicionais
Urgência			24/96h	habilitação na	
			Diurnas e/ou	categoria D, com a	
			noturnas	informação que	

				exerce atividade	
				remunerada, curso	
				de direção	
				defensiva, com	
				certificado do	
				DETRAN e	
				experiência pré-	
				hospitalar de, no	
				mínimo dois anos.	
Psiquiatra	01	+CR	20h	Curso superior em	R\$ 8.000,00
				Medicina,	+ adicionais
				certificado de	
				residência médica	
				em Psiquiatria ou	
				curso de	
				especialização/pós-	
				graduação na área	
				de psiquiatria, com	
				registro profissional	
				no conselho de	
				classe.	

- **2.2.** Os candidatos aprovados serão lotados na base do SAMU na cidade de Pau dos Ferros/RN.
- **2.3.** Todas as atividades, bem como os serviços, serão obrigatoriamente prestados de forma presencial.
- **2.4.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sob pena de desclassificação.
- **2.5.** Os adicionais previstos no item **2.1,** são referentes à insalubridade, periculosidade e hora extra.
 - a) Os adicionais mencionados no item **2.5** estão condicionados è efetiva comprovação e avaliação no local pelo Técnico de Segurança de Saúde do

Trabalho da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, no qual irá identificar as condições de trabalho.

3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos, eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. O valor correspondente a <u>taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais)</u>, devendo ser realizado por meio de depósito identificado com o nome do candidato(a) no caixa <u>OU</u> transferência eletrônica de conta de titularidade do próprio candidato(a) para a: Agência 1109-6 | Conta Corrente nº 56432-X | Banco do Brasil, CNPJ: 08.148.421/0001-76, Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.
 - **3.2.1.** A realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a prevista no item 4.2 deste Edital, implica o cancelamento da inscrição.
 - **3.2.2.** Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
 - **3.2.3.** Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
 - **3.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da taxa de inscrição, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
 - **3.2.5.** As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
 - **3.2.6.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuado a mais, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da Administração Pública.
- **3.3.** As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período de **28 de agosto de 2023** até às 13h, do dia **05 de setembro de 2023**.

- **3.4.** Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o link eletrônico https://forms.gle/GbCWzgdYze9NXkHi6, observando o seguinte:
 - a) Acessar o link a partir do dia 28 de agosto de 2023 até às 13h do dia 05 de setembro de 2023, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;
 - b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) O envio do requerimento de inscrição deverá ser acompanhado do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta) reais;
 - d) Após às 13h do dia 05 de setembro de 2023, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
 - e) O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet, ou seja, até o dia 05 de setembro de 2023.
- **3.5.** Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá:
 - I- Preencher o formulário de inscrição;
 - II- Enviar as cópias dos seguintes documentos:
 - II.I. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, exceto os candidatos(as) que foram isentos da taxa;
 - II.II. Cadastro de Pessoa Física;
 - II.III. Documento de identificação (em conformidade com o subitem 3.6);
 - II.IV. Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
 - II.V. Certificado de Serviço Militar, quando do sexo masculino;
 - II.VI. Comprovante de residência atual em nome do candidato (últimos três meses); na ausência, deverá preencher a declaração de residência conforme Anexo III;
 - II.VII. Laudo Médico, no caso de pessoa com deficiência (PcD);
 - II.VIII. Certidão de Antecedentes Criminais emitida por Órgão competente;
 - II.IX. Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E" com descrição de atividade remunerada na carteira de habilitação, para o cargo de condutor de veículo;

- II.X. Certidão de Prontuário "Nada Consta" atualizada (com menos de 30 dias da data de início da avaliação), expedida pelo DETRAN/RN. **Obs.: o** documento emitido pela internet NÃO TEM VALOR DE NADA CONSTA, para o cargo de condutor de veículo;
- II.XI. Registro de classe, quando necessário;
- II.XII. Diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com o cargo/função requerido;
- II.XIII. Declaração de conclusão do Ensino Médio, de acordo com o cargo/função requerido;
- II.XIV. Currículo;
- II.XV. Títulos, capacitações e comprovações das experiência declaradas (se houver).
- 3.6. Para efeito da inscrição, serão considerados documentos de identificação:
 - 3.6.1. Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);
 - 3.6.2. Passaporte;
 - 3.6.3. Certificado de Reservista;
 - **3.6.4.** Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;
 - **3.6.5.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - **3.6.6.** Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- **3.7.** As inscrições somente terão validade, se o candidato anexar a solicitação de inscrição o comprovante de pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária ou após o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos deste Edital.
- **3.8.** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, fax e/ou correio eletrônico.
- 3.9. A inscrição do candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização dos atos do certame nos prazos estipulados.

- **3.10.** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- **3.11.** A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderá se anular a inscrição, a análise curricular, a entrevista e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.
- **3.12.** O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar e-mail para pss.samu.011@gmail.com acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
- 3.13. Se no processamento das inscrições for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento de isenção ou taxa) por um mesmo candidato, mesmo que em áreas distintas, será considerada válida e homologada somente a realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da Comissão de Processo Seletivo Simplificado pela data e hora de envio do requerimento via Internet, ficando as demais inscrições automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- **3.14.** A partir da homologação da inscrição não será aceita a solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
 - 3.14.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre

outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberá reclamação posterior nesse sentido, ficando ciente o candidato de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que vierem a ser criados.

3.15. O candidato deverá manter atualizado seus dados pessoais e seu endereço perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado enquanto estiver participando do Certame, por meio de requerimento a ser enviado ao e-mail (pss.samu.011@gmail.com) conforme o caso. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **4.1.** Em conformidade com a Lei Municipal 1890/2022, estará isento(a) do pagamento da taxa de inscrição preliminar o(a) candidato(a) que atenda o seguinte requisito:
- a) Tenha, efetivamente, prestado serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, membro ou secretário no município de Pau dos Ferros/RN.
- **4.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- **4.3.** A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada no período entre o dia **28 de agosto de 2023** até as 13h do dia **30 de agosto de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, no momento da inscrição no link https://forms.gle/GbCWzgdYze9NXkHi6, devendo o candidato, obrigatoriamente, fazer o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição.

- 4.3.1. Será aceito como documento comprobatório declaração ou certidão, expedida pela justiça eleitoral, contendo nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição, plebiscito ou referendo.
- **4.4.** Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da Prefeitura e/ou outras vias que não a expressamente prevista neste Edital.
- **4.5.** Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- **4.6.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Se ele prestar declarações falsas, será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- **4.7.** O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de Taxa de Inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da Comissão do Processo Seletivo.
- **4.8.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- **4.9.** É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo, que será publicado no Oficial do município e no sítio eletrônico.

- **4.10.** Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do ato, por meio do e-mail psss.samu.011@gmail.com, junto à Comissão, responsável pela análise do recurso.
- **4.11.** Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecerem inscritos e concorrerem ao certame, deverá acessar novamente o link (https://forms.gle/GbCWzgdYze9NXkHi6) e proceder à efetivação da inscrição, efetuando o pagamento do **valor da taxa de inscrição**, no prazo previsto neste edital.
- **4.12.** Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da Taxa de Inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.
- **4.13.** Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **5.1.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em **DUAS ETAPAS**, com pontuação específica para cada etapa e obedecendo à seguinte ordem:
- **5.2.** ANÁLISE CURRICULAR (de caráter classificatório): Análise da capacidade profissional através da avaliação curricular, títulos e experiência profissional, enviada pelo candidato no ato da inscrição.
 - a) Tabelas específicas de cada cargo, para efetiva pontuação:

	ENFERMEIRO		
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR ITEM	MÁXIMA
01	Experiência em Serviço Pré-Hospitalar Móvel	3,0 (máximo de 6 anos; considerar cada ano commo 0,5)	3,0

02	Experiência em Serviço Pré-Hospitalar Fixo de Urgência ou Serviço Hospitalar de Urgência (Emergência Hospitalar).	2,0 (máximo 4 anos; considerar cada ano como 0,5)	2,0
03	Curso de Doutorado nas seguintes áreas: urgência/Emergência, Ibstetrícia, Pediatria, Cirurgia, Cardiologia, Pneumologia, Terapia Intensuva.	2,0	2,0
04	Curso de Mestrado nas seguintes áreas: Urgência/Emergência, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia, Cardiologia, Pneumologia, Terapia Intensiva.	1,0	1,0
05	Curso de Especilização ou Residência nas seguintes áreas: Urgência/Emergência, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia, Cardiologia, Pneumologia, Terapia Intensiva.	0,5	0,5
06	Curso de ACLS* - Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, com carga horária mínima de 16 (dezesseis horas).	1,0	1,0
07	Curso de ATCN* - Suporte Avançado no Trauma para Enfermeiros -, com carha horária mínima de 16 (dezesseis horas).	0,5	0,5

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência em Serviço Pré-Hospitalar Móvel	2,0 (máximo de 4 anos; considerar cada ano commo 0,5)	2,0
02	Experiência em Serviço Pré-Hospitalar Fixo de Urgência ou Serviço Hospitalar de Urgência (Emergência Hospitalar).	1,5 (máximo 3 anos; considerar cada ano como 0,5)	1,5
03	PHTLS*, com carga horária mínima de 16 (dezesseis horas)	1,5	1,5
04	Curso BLS*, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	2,0	2,0
05	Capacitação em atendimento pré hospitalar móvel – Rede SAMU 192 – Projeto HAOC/MS.	3,0	3,0

	CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊN	ICIA - SOCORRIST	A
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR ITEM	MÁXIMA
01	Experiência profissional com atividade remunerada registarada em Carteira de habilitação (CNH –D ou E).	2,0 (máximo 4 anos; considerar cada ano como 0,5)	2,0
02	Curso de atendimento pré-hospitalar ou áreas afins, expedido pelo NEP do SAMU 192.	2,0	2,0
03	Curso BLS*, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	2,0	2,0
04	Capacitação em atendimento pré-hospitalar móvel – Rede SAMU 192 – Projeto HAOC/MS	3,0	3,0
05	Curso de direção defensiva ou cursos realcionados à trânsito/condução.	1,0	1,0

	PSIQUIATRA		
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
		POR ITEM	MÁXIMA
01	Experiência profissional	2,0	2,0
		(máximo 4	
		anos;	
		considerar cada	
		ano como 0,5)	
02	Participação em cursos, seminários ou	2,0	2,0
	treinamentos, na área específica da função	(atribuído 0,1	
	pleiteada, com no mínimo 08 (oito) horas de	ponto por	
	duração.	certificado)	
03	Especialização em áreas correlatas à	1,0	1,0
	Psiquiatria		
04	Mestrado em Psiquiatria ou áreas correlatas	2,0	2,0
05	Doutorado em Psiquiatria ou área correlatas	3,0	3,0

- **5.3.** Na avaliação de títulos e experiência profissional, o candidato poderá totalizar o limite da tabela acima, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados por este seja superior.
- **5.4.** A prova de títulos e de experiência profissional será aplicada aos candidatos com inscrição homologada.
- **5.5.** No momento do envio dos dados, o candidato é o único responsável pelo preenchimento de todos os campos constantes no sistema de avaliação de títulos,

respondendo pelos dados informados erroneamente ou pelo não preenchimento, sob pena de indeferimento do título/experiência.

- **5.6.** Os documentos de comprovação deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), através do link https://forms.gle/GbCWzgdYze9NXkHi6, nos prazos estipulados no Anexo I Cronograma deste edital.
- **5.7.** O tamanho de cada arquivo deverá ser de, no máximo, 10MB, no formato PDF.
- **5.8.** Os documentos comprobatórios anexados deverão, obrigatoriamente, cumprir todas as exigências da tabela da alínea "a".
- **5.9.** Da experiência profissional:
 - a) Qualquer documento comprobatório que a nomenclatura do cargo exercido, for diferente a do cargo pleiteado neste edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, com declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos, especificando a(s) atividade(s) exercida(s).
 - b) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente (o mesmo período trabalhando em mais de um local) em mais de um cargo/função, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedade de economia mista e empresas públicas e privadas.
- **5.10.** Dos critério de avaliação de cada título:

A- TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS

A.1. Pós-Graduação "lato sensu" — Especialização — comprovando através de certificado/histórico de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino OU declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino, ambos deverão conter: carga horária mínima de 360 horas, nome completo do candidato e no cargo pleiteado — Urgência e Emergência, ou obstetrícia, ou Pediatria, ou Cirurgia, ou Cardiologia, ou Pneumologia ou Terapia Intensiva.

A.2. Residência nas seguintes áreas – comprovando através de certificado/histórico de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino OU declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino.

B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

B.1. Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, porém, escrito "até o presente momento", sendo considerada a data no dia da assinatura.

OU

B.2. Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, em papel timbrado, contendo: nome completo do candidato, CNPJ do contratante, cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano, com assinatura das partes contendo firma reconhecida e data do contrato;

OU

B.3. Carteira de trabalho, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho com o cargo/função e o período trabalhado (entrada e saída) com dia, mês e ano. Caso ainda esteja no exercício de suas funções, deverá constar a data de entrada, sem data de saída, sendo considerado o dia do envio do documento;

OU

B.4. Em caso de autônomo, certidão emitida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo no cargo que pleiteia a vaga.

C – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OBTIDA

C.1. Comprovação de conclusão de curso referente a Urgência e Emergência com reconhecimento ACLS, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, com carga horária mínima de 16 (dezesseis horas) e com atualização nos últimos 02 (dois) anos;

- **C.2.** Comprovação de conclusão de curso referente a Urgência e Emergência com reconhecimento PHTLS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis horas) e com atualização nos últimos 04 (quatro) anos.
- **C.3.** Comprovação de conclusão de curso referente a Urgência e Emergência com reconhecimento PALS, com carga horária mínima de 16 (dezesseis horas) e com atualização nos últimos 02 (dois) anos;
- **C.4.** Comprovação de conclusão de curso referente a Urgência e Emergência com reconhecimento ATCN, com carga horária mínima de 16 (dezesseis horas) e com atualização nos últimos 04 (quatro) anos.
- **5.11. ATENÇÃO:** O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados em outros itens (Exemplo: pós-graduação, especialização anexada no local de cursos/ curso anexado no local de experiência e etc.).

5.12. <u>A Carteira de Trabalho Digital não é válida como documento de</u> comprovação, desde que conste o período laborado.

- **5.13.** O documento comprobatório de experiência profissional que tiver apenas o mês e ano do período trabalhado, o mês de início será considerado o último dia, e o mês do término será considerado o primeiro dia.
- **5.14.** No documento comprobatório de tempo de serviço, deverá constar o cargo exercido.
- **5.15.** Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.16. ENTREVISTA (de caráter eliminatório e classificatório):

a) Tabela específicaspara efetiva pontuação:

PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA		
ARORDACEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
ABORDAGEM	MÁXIMA	DO CANDIDATO
DISPONIBILIDADE PARA TRABALHO	30,0	
CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO EM QUESTÕES	50,0	
ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO CARGO	30,0	
BOA ORATÓRIA, CLAREZA E OBJETIVIDADE DURANTE	20,0	
A COMUNICAÇÃO	20,0	

- **5.17.** A entrevista será realizada, exclusivamente, de forma presencial, na presença de um dos membros da Comissão Examinadora correspondente, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.
- **5.18.** Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista.
- **5.19.** O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo seletivo.
- **5.20.** A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados à área de atuação, cumprindo à Comissão Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto de vernáculo.
- **5.21.** Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato.
- **5.22.** Durante o tempo da arguição, o candidato não poderá consultar legislação ou anotações.
- **5.23.** É irretratável em sede recursal a nota atribuída na entrevista, assim como, não cabe recurso.
- **5.24.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização da entrevista como justificativa de sua ausência.

6. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

- **6.1.** O resultado oficial preliminar da análise curricular serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na internet, no sítio eletrônico https://www.paudosferros.rn.gov.br/diariolista.php
- **6.2.** O candidato que desejar poderá interpor recurso através do e-mail pss.samu.011@gmail.com
- **6.3.** A Comissão de Processo Seletivo fará publicar, no Diário Oficial do município as notas obtidas pelos(as) candidatos(as) na análise de currículo.
- **6.4.** No prazo de 24 (vinte e quatro) horas seguintes à publicação do resultado da análise dos currículos no Diário Oficial do Município, o candidato poderá apresentar recurso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **7.1.** A classificação final será feita em função dos pontos obtidos nas duas etapas, ao final dividido por dois, por área de atuação, de acordo com o desempenho obtido.
- **7.2.** Em caso de empate, terá preferência o candidato(a) que, na seguinte ordem:
- a) Obtiver o maior número de pontos na entrevista;
- b) Obtiver o maior número de pontos na avaliação curricular;
- c) Tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- e) Ter exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso apenas na fase de análise curricular, o qual deverá ser devidamente fundamentado e apresentado conforme modelo constante no Anexo IV, no prazo definido no cronograma deste Edital e protocolado junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, **EXCLUSIVAMENTE de forma online,** através do email: pss.samu.011@gmail.com

- **8.2.** Não serão aceitos recursos via fax ou pelos Correios, assim como os recursos protocolados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a).
- **8.3.** A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **8.4.** Os recursos interpostos pelos(as) candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- **8.5.** Após a análise dos Recursos, poderá haver alteração das notas inicialmente divulgadas para uma pontuação superior ou inferior, a depender do deferimento ou não dos recursos interpostos. No caso da Classificação Final poderá haver, inclusive, alteração da ordem de classificação e posição do profissional em relação às vagas oferecidas.
- **8.6.** Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato(a) pode estar incorreta.
- **8.7.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso para a fase da entrevista, bem como contra o resultado final.
- **8.8.** Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.
- **8.9.** São irrecorríveis as decisões tomadas pela Comissão do Processo Seletivo em sede de recurso.

- 8.10. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

9. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do município e, após sua homologação, a Secretaria Municipal de Administração de Pau dos Ferros/RN convocará os(as) candidatos(as) classificados(as), em conformidade com a ordem de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária à contratação.
- **9.2.** A contratação temporária dar-se-á através de termo de contrato, assinado entre as duas partes, pelo período correspondente ao intervalo entre a data da contratação e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** A convocação se dará através de Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN, bem como por meio do acesso ao site https://paudosferros.rn.gov.br/, sendo o(a) candidato(a) o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.
- **10.2.** São condições para a contratação do(a) candidato(a), quando do ato convocatório pelo MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS:
 - **10.2.1.** Ter obtido prévia aprovação no processo seletivo de que trata o presente Edital;
 - **10.2.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - **10.2.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - **10.2.4.** Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

- **10.2.5.** Cumprir as determinações deste Edital;
- **10.2.6.** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos, o que deverá ser declarado mediante preenchimento de formulário no ato da contratação;
- **10.2.7.** Estar inscrito no respectivo conselho de classe profissional, quando a lei assim o exigir.;
- **10.2.8.** Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 anos.
- **10.3.** Os(as) candidato(as) selecionados(as), quando convocados(as), deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, munidos de cópias com a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo:
 - **10.3.1.** Documento de Identificação oficial com foto, preferencialmente RG com data de emissão (caso seja apresentado outro documento, informar comprovação de dados do RG);
 - 10.3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pelo site da ReceitaFederal

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

- **10.3.3.** Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- **10.3.4.** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
 - **10.3.5.** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ativo da Caixa;
- **10.3.6.** Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência assinada pelo(a) candidato(a), conforme modelo disponibilizado no Anexo III;
- **10.3.7.** Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do Diploma, aceitarse-á cópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;
- **10.3.8.** Certidão de casamento e/ou escritura pública de união estável e/ou averbação da separação judicial e/ou divórcio;

- **10.3.9.** Duas fotos ³/₄.
- **10.3.10.** Certidão de Antecedentes Criminais emitida por Órgão competente;
- **10.3.11.** Aos candidatos que possuam dependentes, serão solicitados os seguintes documentos individuais:
 - I Certidão de Nascimento e RG do dependente;
 - II CPF (Cadastro de Pessoa Física) do dependente;
- **10.4.** As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem.
- **10.5.** São de responsabilidade do(a) contratado(a) os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Pau dos Ferros, em virtude da necessidade do serviço.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **11.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas do presente Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros comunicados oficiais e instrumentos normativos que vierem a surgir.
- **11.2.** Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial do Município.
- **11.3.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **11.4.** Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

- **11.5.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN.
- **11.6.** A ordem de classificação determinará a ordem de convocação dos candidatos.
- **11.7.** O Município de Pau dos Ferros reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, observado o período de validade do processo seletivo.
- **11.8.** O(a) candidato(a) será convocado para contratação pela Secretaria Municipal de Administração, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital, para contratação, no prazo do Edital de Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente, sendo automaticamente eliminado(a) do processo seletivo simplificado.
- **11.9.** Após a entrega da documentação, o(a) candidato(a) terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para entrar em exercício.
- **11.10.** A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar não implica documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação no referido Processo.
- **11.11.** O(a) candidato(a) deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, email, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao Município que prejudique ou inviabilize a comunicação.
- **11.12.** O(a) candidato(a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
- 11.13. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas

declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- **11.14.** A Comissão do Processo Seletivo poderá editar instruções e alterar prazos destinados a viabilizar o cumprimento das normas do certame, as quais serão divulgadas no sítio eletrônico e no Diário Oficial do Município.
- **11.15.** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.
- **11.16.** Correrão por conta do(a) candidato(a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou em virtude de eventual contratação.
- **11.17.** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais, instruções e comunicados publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na Internet, ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- **11.18.** A Comissão do Processo Seletivo poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos correios eletrônicos, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- **11.19.** A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- **11.20.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

- **11.21.** A contratação será feita em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.909, de 19 de abril de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria.
- **11.22.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de Pau dos Ferros, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Pau dos Ferros/RN, 28 de agosto de 2023.

Jaryslândya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrição	28/08/2023 às 13h de
	05/09/2023
Período para solicitação de isenção de taxa de	28/08/2023 as 13h de
inscrição	30/08/2023
Divulgação do resultado da solicitação de	30/08/2023
isenção de taxa de inscrição	
Prazo para interposição de recurso contra o	30/08/2023 às 13h de
indeferimento da solicitação de isenção de taxa	31/08/2023
de inscrição	
Divulgação da decisão de julgamento dos	31/08/2023
recursos da solicitação de isenção de taxa de	
inscrição	
Data limite para pagamento da taxa de	05/09/2023
inscrição	
Resultado das Inscrições Preliminar	06/09/2023
Resultado Definitivo da Homologação das 08/09/2023	
Inscrições	
Divulgação do Resultado preliminar da I 12/09/2023	
ETAPA – Análise Curricular	
Prazo para interposição de recursos contra o	12/09/2023 às 13h de
resultado da I Etapa – Análise Curricular	40/00/0000
Todaliado da l'Etapa / maileo edificalar	13/09/2023
Resulta Final da I Etapa – Análise Curricular	13/09/2023
•	
Resulta Final da I Etapa – Análise Curricular	13/09/2023
Resulta Final da I Etapa – Análise Curricular Convocação e divulgação do calendário de	13/09/2023
Resulta Final da I Etapa – Análise Curricular Convocação e divulgação do calendário de entrevista	13/09/2023 13/09/2023
Resulta Final da I Etapa – Análise Curricular Convocação e divulgação do calendário de entrevista Realização da II Etapa – Entrevista	13/09/2023 13/09/2023 14/09/2023

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Enfermeiro	Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no
	Atendimento Pré-hospitalar; Coordenar a equipe/profissional com
	vínculo empregatício com o município de Pau dos Ferros, Técnicos e
	Condutores, e do ponto de apoio municipal; Executar prescrições
	médicas; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade
	técnica a pacientes graves e com risco de morte, que exijam
	conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar
	decisões imediatas; Prestar a assistência de enfermagem à
	gestantes, à parturiente e ao recém-nato; Realizar partos sem
	distócia; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos
	inerentes à sua profissão; Obedecer à Lei do Exercício Profissional e
	ao Código de Ética de Enfermagem; Conhecer equipamentos e
	realizar manobras de extração manual de vítimas; Realizar check-list
	diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel
	em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de
	utilização assim como preservando o asseio e limpeza.
Técnico em	Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e
Enfermagem	medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção
	básica dos mesmos; Executar prescrições médicas; Realizar check-
	list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade
	móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e
	Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e
	assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a
	central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a
	estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os
	estabelecimentos de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
	Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar
	medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos

	os tipo de materiais de existentes nos veículos de socorro e sua			
	utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.			
Condutor de	Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e			
Veículo	transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar			
	manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou			
	telefônico) com a central de regulação médica a seguir suas			
	orientações; Conhecer a malha viárias local; Conhecer a localização			
	de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema			
	assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de			
	suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de			
	vítimas; Realizar medidas de reanimação nos veículos de socorro e			
	sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.			
Psiquiatra	siquiatra Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e			
	explicando os procedimentos a serem realizados. Planejar,			
	coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde			
	mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas			
	individuais e/ou grupais dentro de uma equipe multidisciplinar nos			
	níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de			
	acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de			
	complexidade do equipamento em que se inserem. Ser apoio			
	matricial e de capacidade na sua área específica.			

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,				
, Inscrito(a) no CPF nº _			,	portador(a) da
cédula de identio	dade sob o nº			, na falta de
documentos para	comprovação de	e residência, em confo	ormidade com o d	lisposto na Lei
7.115, de 29 de a	gosto de 1983, [DECLARO para os de	vidos fins, sob pe	ena da Lei, ser
residente	е	domiciliado(a)	no	endereço
Por ser verdade, f	irmo a presente	declaração para que ¡	oroduza os efeitos	s legais, ciente
	·	eúdo pode implicar n		•
•		anção penal prevista		•
conforme transcriç	ção abaixo:			
	declara inserir d com o i verdade de 1 (ur	9 – Omitir, em docun ção que nele deveria declaração falsa ou di fim de prejudicar dire e sobre o fato juridicar m) a 5 (cinco) anos e i são de 1 (um) a 3 (ar.	constar, ou nele i iversa da que dev ito, criar obrigaçã mente relevante. I multa, se o docum	nserir ou fazer via ser escrita, io ou alterar a Pena: reclusão nento é público
Local			/_ Data	a

Assinatura do Declarante

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 011/2023							
Nome do(a) Candidato(a):							
Cargo/Função:							
Rg:	CPF						
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO							
Local	e Data						
	de de	de					
Assinatura do Candidato							

ı	
	CPI
ı	012

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 6/2023-0051

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 6/2023-0051**, tipo menor preço, para **Registro de Preço**, que teve como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo, tipo caminhão pipa, com motorista, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de 12 (doze) meses,** realizada no dia **25/08/2023** às **09:00 horas**, na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro — Pau dos Ferros/RN, foi declarada a licitação **FRACASSADA**.

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no horário de expediente, na sede do Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1911- Centro Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros/RN, 28 de agosto de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes PREGOEIRO OFICIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2023-0050

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade da Contratação emergencial por 03(três) meses, de Pessoa Jurídica possuidora de Máquina Pesada, tipo caçamba basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no auxílio do transporte de resíduos e recuperação das vias vicinais.

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24, É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa NEUREMBERGUE JOSE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 17.358.027/0001-53, no valor total de R\$ 40.440,00 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais).

Pau dos Ferros/RN, 28 de agosto de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes PRESIDENTE DA COMISSÃO Port. 393/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA № 7/2023-0050

(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação nº 7/2023-0050, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicando em favor da empresa, NEUREMBERGUE JOSE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 17.358.027/0001-53, no valor total de R\$ 40.440,00 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais), referente Contratação emergencial por 03(três) meses, de Pessoa Jurídica possuidora de Máquina Pesada, tipo caçamba basculante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no auxílio do transporte de resíduos e recuperação das vias vicinais.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 28 de agosto de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO **PREFEITA**

SECRETARIA DE GOVERNO

Portaria Nº 099/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. MELISSA REGINA DE SOUZA ROCHA, Coordenadora de Contrato deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá dos dias 29 a 01 de setembro de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, com o valor total de R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo participar do Curso: "Licitações e Contratos Administrativos: O novo Regime Jurídico Estabelecido pela Lei nº. 14.133/2021", no Auditório do TRE/RN – COJE.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Nº 827/2023, 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais; R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Márcio José de Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 23 de agosto de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (cento e sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 828/2023, 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Marcelo Augusto de Queiroz Lima, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 24 de agosto de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência,

tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 830/2023, 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Márcio José de Queiroz, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 25 de agosto de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Alexandria/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (cento e sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

Portaria Nº 831/2023, 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Gilcley Assis Do Nascimento**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 25 de Agosto de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 832/2023, 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Francisco Lindoglacio De Aquino Almeida, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 24 a 25 de Agosto de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento

em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 833/2023, 28 AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. José Carlos de Freitas, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 24 a 25 de Agosto de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

Portaria Nº 834/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 25 a 26 de Agosto de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 835/2023, 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antônio Marcelo Torres De Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dia 26 de Agosto de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em

referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 836/2023, 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Márcio José de Queiroz, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 27 de agosto de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (cento e sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

Portaria Nº 837/2023, 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Henrique Antônio Do Nascimento Oliveira, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 27 a 28 de Agosto de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 838/2023, 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Francisco Das Chagas Dias De Souza, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 27 a 28 de agosto 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o

deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 839/2023, 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. Márcio José de Queiroz, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 27 a 29 de agosto de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Fortaleza/CE, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

Portaria Nº 840/2023, 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antonio Ariosvaldo Silveira Gomes**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 28 de Agosto de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 841/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 27 a 28 de Agosto de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência,

,		
PAGI	NΑ	52

tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO PREFEITA